IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

SANTA FÉ DO SUL

Segunda-feira, 25 de setembro de 2023 | www.santafedosul.sp.gov.br | Ano III | Edição nº 399

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Processo Administrativo 2
Outros atos 3
Notificações 4

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Processo Administrativo

N O T I F I C A Ç Ã O

Processo Administrativo Sancionatório nº 007/2023

Interessado: SERVIMED COMÉRCIO LTDA

Processo nº 1009/2023, Ata de Registro de Preço: Nº 43/2023

ASSUNTO: RESCISÃO DE CONTRATO E MULTA

Em cumprimento à determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, **N O T I F I C O** à empresa **SERVIMED COMÉRCIO LTDA**, CNPJ (MF) nº 44.463.156/0001-84, IE nº 209.017.636.112, estabelecida na Av. Nações Unidas, 37-37, na cidade de Bauru-SP, Cep nº 17.047- 903, neste ato representada por sua Procuradora a Sra. **MÔNICA SORAIA LITRENTO**, brasileira, *Pregão Eletrônico nº 05/2023* - Fls 2 casada, coordenadora de licitações, RG. nº 19.200.620, CPF (MF) nº 161.754.388-84, residente e domiciliada na Rua Rafael Nicolau Martins Oliares, nº 8-30, Vila Santista, Bauru-SP, 14) 99711-5671, e-mail: licitacao@servimed.com.br, contratada para o A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos de glicemia e medicamentos para atendimento de demandas judiciais bem como atendimento das necessidades da Farmácia Municipal, para entrega Parcelada, por tempo determinado, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência; formalizada pela **ata de registro de preços nº. 43/2023,** pregão eletrônico nº. 05/2023, processo nº 1.009/2023, e tendo em vista as evidências de que a mesma praticou condutas que caracterizam:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais;

b) o desatendimento das determinações regulares do contrato acarretará em rescisão contratual e penalidades definidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e pactuadas na ata de registro de preços nº. 43/2023, pregão eletrônico nº. 05/2023, processo nº 1.009/2023.

PARA QUE TOME CIÊNCIA do teor contido na Portaria nº 514, de 31 de agosto de 2023, bem como demais atos que instruem os autos do processo em epígrafe, que autorizou a abertura de processo administrativo para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas na ata de registro preço.

Comprovados os fatos e caracterizadas a condutas descrita no processo instaurado, à empresa contratada, serão aplicadas as seguintes penas:

1 -Multa de 5% (cinco) por cento sobre do valor global na ata de registro que é referente ao Valor Total de R$ 2.342,70 (Dois Mil Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos), nos termos da cláusula décima 10.3 da **ata de registro de preços nº. 43/2023;**

2- Rescisão unilateral do contrato, nos termos do Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8666/1993.

Fica também a Empresa **SERVIMED COMÉRCIO LTDA**, CNPJ (MF) nº 44.463.156/0001-84, **NOTIFICADA** a apresentar defesa no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta, conforme reza o §2º do artigo 87 da lei nº 8.666/93.

Os autos permanecerão à disposição do interessado ou de seu representante legal constituído, na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, localizada na Avenida: Conselheiro Antonio Prado, nº 1.616 – Bairro Centro – Santa Fé do Sul – CEP: 15.775-000), no horário das 07:30 a 17:00 horas, na sala da Secretaria de Administração do Paço Municipal, devendo a visita ser agendada com antecedência, e será dada continuidade ao processo administrativo independentemente do comparecimento da intimada.

A presente **INTIMAÇÃO** será veiculada no diário oficial do Município, podendo ser acessada. (https://dosp.com.br/nuvem/cp_protocolos).

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 15 de setembro de 2023.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo Sancionatório nº 007/2023.

Interessado: Empresa SERVIMED COMÉRCIO LTDA **Processo nº 1.009/2023, Ata de Registro de Preços nº. 43/2023, Pregão Eletrônico nº. 05/2023.**

ASSUNTO – RESCISÃO DE CONTRATO e MULTA

Considerando as informações e conclusões lançadas no Parecer Jurídico do Doutor Procurador Jurídico, no sentido de que:

1-) Foi instaurado o Procedimento Administrativo SEA nº 007/2023, a empresa infratora notificada, do descumprimento das cláusulas contratuais, oportunizando a mesma regularização, contraditório e a ampla defesa;

2-) O inadimplemento contratual por parte da executada causou graves transtornos/prejuízos Municipalidade, "danificando a imagem da Prefeitura perante a comunidade;

3-) "Diante do comportamento da empresa contratada e da gravidade dos prejuízos, torna-se necessária a **IMEDIATA RESCISÃO UNILATERAL** do contrato com aplicação de multa".

DECIDO:

Nesse ato, acolho o parecer do Senhor Procurador e utilizo seus fundamentos como razão de decidir para rescindir o contrato, bem como:

A) Determinar à Chefia da Seção de Licitações que providencie: a imediata formalização da rescisão unilateral da ata de registro de preços nº 43/2023;

B) Aplicar à empresa contratada multa de 5% (cinco por cento), nos termos do Parecer Jurídico, multa no Valor Total de R$ 2.342,70 (Dois Mil

Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos);

C) Comunicar a Seção de Dívida Ativa, do teor desta decisão, para que adote as providências necessárias para a cobrança da multa;

D) Determinar à Secretária de Administração que dê ciência à empresa do presente ato decisório, devidamente instruído com o Parecer Jurídico mencionado.

Santa Fé do Sul (SP), 15 de setembro de 2023.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

.....

Outros atos

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2026 - PROCESSO Nº 432/2023.

Espécie: Termo de Apostilamento, que entre si celebram a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL – SP E A empresa SUPERMERCADO PONTO CERTO DO ITAMAR LTDA, CNPJ (MF) nº 32.447.888/00001-00.**

Objeto: Modificação unilateral, por parte da Secretaria de Cultura e Turismo, visando alteração da clausula décima primeira da Ata de Registro de Preços nº 13/2023, referente a mudança do Fiscal de Contrato, através do Ofício nº 170/2023, datado em 18/09/2023, ficando ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original que pelo apostilamento não foram alteradas e/ou modificadas.

Vigência: A partir da data de assinatura do termo de apostilamento, vigendo concomitantemente com o contrato original.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, em 21 de setembro de 2023.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA: ANA PAULA DE LIMA HONORATO 27761051852., CNPJ (MF) nº 47.563.133/0001-30.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 005/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 04/2022 – CONTRATO Nº 147/2022.

DATA DE ASSINATURA: 21 de setembro de 2023.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a Rescisão Unilateral do **Contrato nº 147/2022**, oriunda da Concorrência nº 04/2022, Processo Administrativo Sancionatório nº 005/2023, conforme foi instaurado, por descumprimento das cláusulas contratuais, causando graves transtornos/prejuízos para a Municipalidade, “danificando” a imagem da Prefeitura perante a comunidade.

FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no artigo 78, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DE RESCISÃO: 15 de setembro de 2023, vigorando a partir da data da assinatura.

Santa Fé do Sul - SP, em 21 de setembro de 2023.
EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL *

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA: HELP MED – HOME CARE LTDA -ME, CNPJ (MF) nº 31.633.913/0001-79.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3410/2023 – DISPENSA Nº 3412/2023 – CONTRATO Nº 103/2023.

DATA DE ASSINATURA: 20 de setembro de 2023.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a Rescisão Unilateral do Contrato nº 103/2023, oriunda da Dispensa nº 3412/2023 e Processo Licitatório nº 3410/2023, conforme justificativa da Diretora de Assistência Social, recebida através do Ofício nº 194/2023 – Assistência Social, do dia 19 de setembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no artigo 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DE RESCISÃO: a partir de 02 de outubro de 2023.

Santa Fé do Sul - SP, em 20 de setembro de 2023.
EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

*Publicado novamente por incorreção.

.....

PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilustríssima Senhora
Tarcia Maria das Graças Queiroz
Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico 39/2022
TARCIA MARIA DAS GRAÇAS QUEIROZ
RUA GERALDO MARCOLINI, Nº1784, VILA SANTA MARIA, SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul-SP;

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 01/2023 do Processo Administrativo nº 4.831/2022 – Pregão Eletrônico nº 39/2022, cujo objeto é Registro de preços visando futura e eventual confecção de uniformes, para os alunos da rede Municipal de Ensino de Santa Fé do Sul, conforme o relacionado no anexo I do instrumento convocatório, o qual essa empresa configura como a fornecedora registrada;

Considerando os artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata da inexecução e recisão;

Considerando a cláusula terceira da referida ARP o qual estabelece as condições de prazo e entrega do abjeto;

Considerando que decorreram mais de 05 (cinco) meses desde a solicitação da ORDEM DE COMPRA, datada de 04/05/2023, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos para os alunos da Rede Municipal de Ensino. Uma vez que as mercadorias não foram entregues e nossos alunos não receberam a quantidade de peças necessárias para atender este ano letivo.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial por parte da vencedora acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Clausula Nona da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93;

PREFEITURA
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA** DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO **POR VOCÊ**

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **TARCIA MARIA DAS GRAÇAS QUEIROZ**, CNPJ nº 33.909.024/0001-17, com sede na Rua Geraldo Marcolini nº 1784, Vila Santa Maria, São Sebastião do Paraíso - MG, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por neste ato pela Sra. TARCIA MARIA DAS GRAÇAS QUEIROZ, brasileira, empresária, CPF nº 950.087.056-87, residente na rua Geraldo Marcolini nº 1784, Vila Santa Maria, São Sebastião do Paraíso - MG, para que cumpra o objeto e atenda ao pedido de entrega dos uniformes, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ARP, multas legais e contratuais, além da abertura de processo de idoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no **prazo de 48H (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da mercadoria, o qual, caberá ao Município de Santa Fé do Sul – SP, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida ARP nº 01/2023 e imediatamente aberto o processo de idoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Santa Fé do Sul – SP no endereço eletrônico: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_fe_do_sul

Santa Fé do Sul – SP, 21 de setembro do 2023.

MARILZA BARBOSA DE ALMEIDA MARQUES
Diretora Geral de Educação